



### LEI DE 7 DE MAIO DE 1849.

CONTINUAÇÃO DO N.º 9.

Transporte. . . . .	58:100 000
18.º Imposto para a illuminação da Capital.	30 000 000
19.º Idem da Barreira do morro dos Cavallos.	300 000 000
20.º Idem de meia Siza da venda de escravos.	6:308 236
21.º Multa pela demora do pagamento da decima, e outros.	60 000 000
22.º Novos e velhos direitos de Officios, e Empregos Provinciacs, e Municipaes.	500 000 000
23.º Passagem do Rio Canoas até o Canoinhas.	14:000 000
24.º Idem do Estreito da Cidade.	581 000 000
25.º Rendimento da Typographia Provincial.	300 000 000
26.º Resto da quota do Dizimo de generos exportados para fora do Imperio	6:000 000
27.º Rendimento dos bens do Exento.	\$
28.º Restituições e repozições.	\$
29.º Saldo que do actual exercicio possa ficar existindo.	\$
	<hr/>
	86:449 246

#### CAPITULO TERCEIRO

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAES.

Artigo 4.º Continuação em vigor as disposições das Leis financeiras anteriores, recopiladas, e dadas como Regulamentos pelo Governo da Provincia em 21 de Junho de 1843 e 23 de Junho de 1846, assim como as contidas no Capitulo 3.º da Lei Provincial N. 230 de 9 de Maio do dito anno, que forem de natureza permanente.

Artigo 5.º Ficão annullados os creditos abertos e não pagos em todo, ou em parte no exercicio de 1847—1848, e annos anteriores, na importancia de tres contos quatrocentos e trinta e quatro mil quatrocentos e sessenta e tres reis, a saber: Congruas, e guizamentos aos herdeiros do Padre José Dias.

Aos herdeiros de Joao Rodrigues de Andrada. 36 000 076

Soccorros de papel á Alumnos pobres da Escola da Lagôa. 510 375

Resto do vencimento de dous Guardas que fizeram a Policia da Barreira das Tres Barras. 10 000

Guizamentos á Matriz da Freguezia do Tubarao. 85 200

Idem dita, dita de Santa Anna. 50 000

Idem dita, dita de Itajoby. 54 000

Idem dita, dita de Canas Vieiras. 50 000

Idem dita, dita de São Miguel. 6 250

Idem dita, dita de Porto Bello. 25 000

Idem dita, dita de Lages. 10 417

Idem dita, dita de Tejucaas Grandes. 25 000

Congruas aos herdeiros de Frei Romão Lapido. 6 250

Supprimento á diferentes Camaras Municipaes. 1 300

#### SECRETARIA DO GOVERNO.

Expediente do Dia 23 de Abril.

A'o Juiz Municipal de Porto Bello, declarando-lhe, em resposta ao seu officio de 28 de Março em que sobcita a solução de certas duvidas em que labora a respeito do procedimento que deve ter, na queixa dada contra o Bacharel João Nepemuceno Xavier de Mendonça; quanto a 1.ª que o § 4.º do artigo 19 da Lei de 3 de Dezembro de 1841, dá ao Juiz municipal a attribuição ex-officio de inquirir testemunhas sobre os factos trasidos á sua consideração contra o Juiz de direito; quando a parte queixosa não apresenta essas testemunhas; uma vez porém que ellas seão produzidas, toca ao Juiz municipal proceder a inquirição independente da chamada de novos depoimentos: Quanto a 2.ª, é claro que ao Juiz queixado se deve ouvir depois do tomado o depoimento da parte queixosa. Quanto a 3.ª, porém se a parte queixosa não basea os fundamentos da sua queixa com testemunhas, o Juiz municipal ex-officio, julgando necessario, chamará para deporem aquellas que forem precisas para o andamento regular do processo. E relativamente a ultima fica respondida com a solução dada a 1.ª

Portaria — A'o tenente Rosa, para entregar por empréstimo ao mestre carpinteiro Manoel Martins de Sant'Anna uma cabri-tha completa.

Idem — A'o patrão mór, para entregar ao referido mestre uma talha completa.

DIA 24.

A' Thesouraria, remetendo o officio do Juiz de Paz da Cidade de São Francisco de 12, em que participa as providencias que dera para bater o gentio, que tem apparecido naquelle municipio; e exigindo informações sobre o pagamento do soldo e etape á gente armada para semelhante serviço.

Idem — Respondendo ao officio desta data, que toma sob sua responsabilidade a despesa com os vencimentos dos guardas nacionaes a quartellados desde o dia 16 do corrente, a fim de que a tranquillidade publica da Provincia não seja alterada.

Idem — Mandando abonar a Frederico Xavier de Souza a quantia 60 000 reis; o qual segue em commissão com o capitão Vicente Huet Bacellar Pinto Guedes para a villa de Lages.

Artigo 6.º A cobrança executiva das rendas Provinciaes nos Municipios fora da Capital, que não exceder o valor de 500.000 reis fica competindo ao fóro commum, a cargo dos respectivos Collectores.

Artigo 7.º Os donos de escravos que entrarem na Provincia para nella rezidirem, pagarão por cada hum o imposto de 20.000, não se comprehendendo aquelles que acompanharem seus senhores, vindo estes em objecto, ou commissao temporaria do serviço publico, mas ficarão sujeitos ao imposto se forem vendidos na Provincia: neste caso o imposto sera pago no acto do pagamento da meia siza.

Artigo 8.º Fica authorizado o Collector da Villa de Lages a receber o pagamento dos direitos do Passo do Rio Canóas em Letras a prazos de 3 mezes, endossadas por duas pessoas idoneas residentes no municipio.

Artigo 9.º Os empregados provizorios, ou interinos, cujos empregos não tem proprietarios, são sujeitos ao pagamento dos novos e velhos direitos, conforme o disposto no § 4.º do artigo 12 da Lei N.º 44 de 1836, ficando izemptos dos referidos direitos os Empregados, que por impedimento dos proprietarios os substituirem temporariamente, hum vez que o exercicio de taes empregos não exceda o prazo de 6 mezes.

Artigo 10.º O Sacerdote que em virtude da Lei N.º 243 de 17 de Março de 1848 parochiar qualquer Freguezia, e que se proponha a retirar-se da Provincia sem ter exercido o seu ministerio pelo tempo de dois annos, sera obrigado a restituir ao Cofre Provincial a quantia que recebeo para ajuda de custo.

Artigo 11.º Fica o Presidente da Provincia authorisado a despender no actual, e no futuro exercicio a quantia de quatrocentos mil reis, para pagamento de individuos que sirvam de guias, e a força que, no Municipio de Sao Francisco, sabir a bater o gentio.

Artigo 12.º O Presidente da Provincia fica authorizado a mandar liquidar na Provedoria Provincial, e a vista dos documentos que existem na Secretariã da Assembleia quanto se deve a Manoel de Oliveira Gomes, na qualidade de Solicitador que foi dos Resíduos; apresentando-se na futura Sessão o resultado da liquidação.

Artigo 13.º O Presidente da Provincia fará arrematar, desde já, em hasta publica, e perante o Juizo dos Feitos da Fazenda o material existente na Typographia Provincial; e o seu producto fará parte da Receita Provincial no futuro anno financeiro.

Artigo 14.º Os pagamentos que em virtude da Lei Provincial N.º 262 de 1848, tiverem de se fazer ao Cidadão Luiz José de Carvalho, deve m ser da maneira seguinte: o 1.º a vista, e os mais a contar d'ahi a hum anno; sendo todos elles de quinhentos mil reis, em huma só prestação.

Artigo 15.º A machina de que trata a sobredita Lei Provincial N.º 262, fica, desde já, pertencendo ao seu inventor, o sobré lito Cidadão Luiz José de Carvalho; devendo este apresentar à Camara Municipal o modello em ponto pequeno, de forma que se vejam todas as suas pessar, acompanhado de huma exposição, a fim de que se torne patente a quem pertender examinal-a.

Artigo 16.º Ficão revogadas as Leis e disposições em contrario.

( Continuar-se-ha )

## FOLHETIM.

PIQUILLO ALLIAGA

OU OS

### Mouros no Reinado de Felipe III

II.

• TRIUMPHO (\*)

Em uma rica, e antiga casa de Pamplona, cujas jaellas principaes deitavam para a Taconnera, no fundo de um aposento, e sentado em uma grande cadeira gothica, de espaldar, que tinha as armas da casa de Aguilar, um velho soldado de Philippe II estava submerso em tristes reflexoes. Em

cima de uma meza estavam o seu chapéu, sua espada, e um pergaminho sellado com tres sellos. Diante d'elle, e sem ousar interrogal-o, conservava-se respeitoso um jovem e bello official que todas as mãos teriam invejado por filho, e todas as moças por cavalheiro. Em seus olhos cheios de doçura respiravam os descuidos da mocidade; e em todos os seus modos a bizarria hespanhola, e na sua fronte a altivez castelhana. Seu thbio ainda imberbe sorria-se de impaciente, em quanto sua mão afagava com satisfação os copos de sua espada. Vendo que o velho continuava calado, aventurou elle em fim estas palavras.

— Heide ir convosco a Irlanda, meu tio?

— Não, respondeu o velho.

— E porque?

— Ainda não fizeste a vossa primeira campanha. Fernando; quizera ver-vos começar por uma victoria, e havemos de ser bandos.

A'o Juiz municipal de São Francisco, respondendo ao seu officio de 29 de Março findo que em data de 14 de Fevereiro ultimo se ordenou a convocação do Jury de revista, logo que os Juizes de Paz unalisassem os trabalhos da qualificação da guarda nacional, remettendo-se-lhe por copia a ord-m dirigida naquella data aos Juizes de Direito.

Officio — A'o capitão do Porto, mandando por a sua disposição os deus re-erutas para a Armada, Justiniano Antonio Feirreira, e José da Luz, os quaes se achão recolhidos à cadeia.

Dito — A'o tenente coronel commandante da fortaleza de Santa Cruz; em resposta ao seu de 23 do corrente; no qual se faz ver que aos guardas nacionaes que paca allí forão de reforço, se devem abonar todos os vencimentos em prets separados, apresentados pelo respectivo commandante do corpo.

Dito — A'o capitão commandante da companhia de pedestres; pedindo-lhe informações acerca do que, a respeito do ajudante da mesma companhia, representa o Juiz de Paz de São Francisco.

DIA 25.

Ditto — A'o capitão do porto, remetendo-lhe copias de tres conhecimentos de recibos de objectos que forão remetidos pela Intendencia da marinha da Corte para esta Provincia.

Portaria — A' Marcellino Tronera, para seguir para Buenos-Ayres com sua mulher e tres filhos menores.

Dita — A' Rebol Jacques, para seguir para Montevidéu.

Dita — A'o tenente coronel da guarda nacional, Anastacio Silveira de Souza, concedendo-lhe licença para ir a Corte.

Officio — A'o coronel commandante da 1.ª legião communicando-lhe a referida licença.

DIA 26.

Officio — A' Provedoria Provincial, mandando fornecer ao professor da 1.ª escola publica da Capital, os generos constantes do seu pedido.

Dito — A'o capitão do porto, remetendo copia do aviso do Ministerio da marinha de 3 do corrente, pelo qual Sua Ma-

— Quando sois vós que commandaes, D. João de Aguilar! quando o rei vos dá seis mil homens de suas melhores tropas para desembarcar na Irlanda, quando quer lle assignalar o primeiro anno do seu reinado com uma gloriosa expedição!

— Eu irei, eu irei!... tudo porém está arranjado para que não nos saíamos bem... Empezar mal combinada... impolitica... inutil... em vez de bizarramente atacar Isabel e seus Ingleses, suscitár motins e sedicoes, e pôr-se a frente de Irlandeses revoltosos... eis ahí o que nunca-se devia fazer... Desprezarm porém os nossos conselhos; não nós ouvem, a nós velhos soldados, que sabemos fazer a guerra, e que temos servido sob os ordens de D. João de Austria. A Hespanha era então grande, e gloriosa!...

— E agora, meu tio, disse o moço com altivez, não degenerou.

— Sim, exclamou o velho, olhando com satisfação para elle, ainda tem braços e es-

(\*) Vide — O Conciliador — 5.º 7.

gestade o Imperador, Manda continuar o pagamento do vencimento de 15,5000 reis mensaes ao marinheiro Estevão Manoel Brocardo.

Circular — A'os commandantes superiores, e chefes de legião da guarda nacional, ordenando que d'ora em diante nenhum official promovido para a guarda nacional seja imposto, e reconhecido sem que preceda ordem da Presidencia, a fim de evitar o abuzo até agora praticado de serem reconhecidos alguns sem que todavia tivessem pago o feito e registo da patente, na forma do artigo 10 da lei provincial n.º 138 de 1840.

Idem — A'os Juizes de Direito, remetendo-lhe, para d'elle dar-se conhecimento aos respectivos Juizes municipaes de suas comarcas, copia do aviso circular do Ministerio da Justiça expedido em data de 11 do corrente; o qual estabelece as providencias a dar-se para evitar os graves inconvenientes que podem resultar de demorar-se a posse dos empregados da Justiça, e de Policia que lhes deve ser dada pelas camaras municipaes.

Officio — A'o provedor da saude, participando a authorisação dada pelo Governo Imperial, para satisfazer as despesas que se fiserem com a compra dos objectos constantes da respectiva relação, para o serviço da inspecção da saude.

Idem — A'o commandador José Francisco Coelho, agradecendo a carta de Felicitação, que, pela minha chegada, e Posse da Presidencia, o referido commandador me dirigio em 28 de Março findo.

Officio — A' Thesouraria, mandando informar o requerimento de Simplicio José Rodrigues, que acompanhou o aviso do Ministerio da marinha de 27 de Março ultimo.

Idem — Dita, remetendo copia do aviso do Ministerio do Imperio de 13 do corrente, mandando pagar as despesas feitas com o expediente da inspecção de saude deste porto.

DIA 27.

Idem — A' João da Silva Mafra, em resposta ao seu de 17 do corrente, deplorando o desgraçado successo que teve lu-

padas para defendel-a, o que é porém feito de Carlos V?... O que é feito de nosso poder? sua decadencia começou, e não ha-de mais parar.

— Um novo reinado pôde restituir-lhe os seus esplendores!

— Um novo reinado? murmurou o velho guerreiro; deu um profundo suspiro, e continuando em voz baixa: Estava eu ao pé do leito de morte del-rei Philippe II; conhecia este que eramos homens... e este principe, que soube da victoria de Lepanto, sem que o seu rosto expressisse um só impulso de alegria, este principe, a quem, ao depois, a completa ruina de sua esquadra não arrancara nem uma lagrima... eu vi-o chorar... sim, chorar diante de mim, seu antigo servidor, sobre o futuro da monarchia hespanhola. Deus, disse-me elle, que me fez a graça de dar-me tantos estados, não me fez a de dar-me um herdeiro capaz de governal-os.

gar há sua fazenda no dia 15, e communicando-lhe que por ordem expedida em 19, se mandou reforçar o destacamento colocado n'aquelle districto.

Idem A' Provedoria, mandando pagar ao tenente encarregado do deposito de artigos bellicos, deduzida da competente verba, a quantia de 500 reis, importe de 12 cartuchos embalados fornecidos à policia.

Communicou-se, ao encarregado do deposito.

Idem — A' thesouraria, declarando ao Inspector que sendo a companhia de Invalidos, a unica tropa de linha existente na provincia, só a ella devem pertencer, os recrutas que a ella se achão addidos.

Idem — A'o Juiz de Paz de São Francisco, declarando-lhe, em resposta ao seu de 14 do corrente, que o ajudante da companhia de Pedestres Joao Ricardo Pinto, segundo informa o commandante da mesma companhia, nenhuma falta commetteu retirando-se daquella Cidade, porquanto o fez por ordem da Presidencia.

Idem — A' Provedoria, exigindo-se informações acerca do que contém o officio de Manoel Antonio Pereira Malheiros, thesourero nomeado pela commissão directora das obras da Igreja Matriz da freguesia de S. Sebastião da Foz de Tejuca.

Falla que o Vice Presidente da Provincia o Dr. Severo Amorim do Valle recitou no acto da abertura da Assembléa Provincial no dia 1.º de Março de 1849.

CONTINUAÇÃO DO N. 6.

Provedoria Provincial.

Este Repartição continúa a preencher satisfactoriamente suas incumbencias: os respectivos Empregados são habéis, assíduos, e trabalhadores; e seu chefe he digno do melhor conceito pela assiduidade, intelligencia, e acerto com que cumpre com seus deveres. Vagou o logar de Procurador Fiscal, por ter sido nomeado Promotor Publico da Comarca do Norte o Advogado provisionado Eleuterio Francisco de Souza,

— Que importa! se tem um bom ministro, e dizem que o conde de Lerma tem tanta capacidade!...

Pelo gesto de impaciente que fez seu tio, o moço viu que imprudente se adiantara.

— O conde de Lerma, um bom ministro! Então onde aprendeu Gomez de Sandoval y Royas, hoje conde de Lerma, a sciencia de governar? Foi nas proezas de sua mocidade?... nos cercos que fazia a seus credores a quem tinha a arte de pagar sem metter mão na algibeira?...

— Ah! meu tio, disse o moço rindo-se, já é segredo não de desprezar-se, e se poder empregar-o com os credores do estado, grande serviço fará a nossas finanças.

D. João porém não o ouvia, e proseguiu com calor:

— Onde aprenderia a politica? Nas antecamaras do infante, onde o rei o tinha collocado, sob as ordens da marquezia de Vaglio, para distrahir e divertir o herdeiro da

coroa? Eis-aqui a origem do seu favor, do seu merito e de toda a capacidade que hoje se attribue. É por isso, no dia da morte do velho rei, tudo acabou para nós, seus antigos conselheiros: o conde de Lerma tornou-se não ministro; porém soberano absoluto de todas as Hespanhas! Sim, proseguia D. João, cuja indignação ia a cada instante em augmento, pouco era para o novo monarcha dar o titulo de conde e de ministro a seu valido, o seu primeiro regio alvará, alvará sem exemplo na história das monarchias, dizia que a assignatura do conde de Lerma deveria ter tanto valor como a propria d'elle, a delle rei... a delle, descendente de Philippe II, e de Carlos V! e ha um anno, que um Sandoval assigna: « Eu o rei, e — Meu tio, não vos allijaes assim... »

Typographia Provincial.

Este estabelecimento accommodado no mesmo edificio da Assembléa, e Provedoria Provincial, está mesquinhamente montado: consta de um prélo de madeira, comprado em segunda mão no anno de 1840, e alguma porção de lettras, já em uso; todavia, balda, como está de todo o necessario, presta o serviço de impressão dos objectos da Administração Provincial, e da Geral, dividido isso a habilidade, e bons desejos do Administrador, e do Official compositor. A' requisição do mesmo Administrador, tendo mandado vir do Rio de Janeiro alguns algarismos, espaços, filetes e quadrados, quanto possa alcançar a pequena somma de 120,5000 réis, que foi decretada para material desta officina no corrente exercicio. O aprendiz do compositor, à quem concedestes no § 11 do art. 1.º da Lei do Orçamento vigente, a gratificação de 80,5000 reis no anno, vai-se habilitando; e seria conveniente que decretasse alguma quantia sufficiente atornar a Typ. em estado de poder trabalhar para o publico sem embaraço das impressões officiaes: porque além da renda que poderia prover deste trabalho, teriamos tambem uma escola da sublime arte de composição e impressão, ainda em tal atraso na Provincia, que além do actual Administrador, e do Compositor da Typographia, talvez se não encontrem outros que d'ella entendão.

Para lettras, e objectos mais precizos do material, conto no Orçamento com a quantia de 600,5000 reis; inclusive os 80,5000 réis do aprendiz.

(Continua.)

— Um rei de Hespanha descer do throno e abdicar o imperio!... Carlos V fel-o em favor do seu filho; porém não em favor dos seus súbditos...

(Continua.)

## EDITAES.

O Cidadão Felix Maria de Noronha, Delegado de Policia do termo desta Cidade do Desterro Capital da provincia de Santa Catharina etc.

Faço saber, que as audiencias deste Juizo deverão ter lugar aos sabbados pelas nove e meia horas da manhã, na sala para esse fim destinada; estarei prompto na casa de minha residencia para quaesquer despachos, desde as oito horas da manhã ás duas da tarde; bem como a quaesquer do dia ou noite para as deligencias que forem precisas.

E para que chegue a noticia de todos mandei passar quatro de igual teor que serão publicados e afixados nos lugares do costume. Desterro 2 de Junho de 1849. Eu João Antonio Lopes Gondim, Escrivão que o subscrevi.

Felix Maria de Noronha.

O Coronel Joaquim de Almeida Coelho, Director Municipal das Escolas de primeiras Letras deste Termo.

Faço publico em virtude de Ordem do Exm Sr. Presidente da Provincia, que se acha a concurre a cadeira da segunda escola publica de meninas desta Capital, creada pela resolução d'Assemblea Provincial de 26 de Março do corrente anno, e em conformidade do que dispõem o artigo da lei n.º 268 do 1.º de Maio do anno proximo passado, deverão as opositoras á referida cadeira concorrer ao Palacio da Presidencia no dia 14 de Julho proximo futuro, para prestarem exame das materias de que trata o artigo 8.º da citada lei n.º 268, competindo-lhe o ordenado de 400.000 reis annuaes.

Desterro 5 de Junho de 1849.

Joaquim d'Almeida Coelho.

O Doutor Sergio Lopes Falcão, Cavalleiro da Ordem de Christo e Juiz Municipal nesta Cidade do Desterro e seu Termo &.

Faço seber que a requerimento de Joaquim Baptista dos Santos, mestre do Bergantim brasileiro denominado — Julia — pelas 11 horas da manhã do dia 22 do corrente mez, no armazem do cidadão Joaquim Fernandes Capella, sito na rua do Principe desta Cidade ha de arrematar huma porção de cobre velho, tirado do fundo do mesmo Bergantim, que está avaliado a 120 reis cada libra. E para que chegue a noticia de todos mandei publicar e afixar quatro deste theor. — Desterro 8 de Junho

de 1849. — Eu Francisco de Paula Lacé, Escrivão que o escrevi.

Sergio Lopes Falcão.

## REPARTIÇÃO DA POLICIA.

Parte do occorrido no Districto de Canasvieiras.  
Dia 7 de Maio. — Procedeu-se a um auto de exame e corpo de Delicto, no damno feito nos terrenos de Manoel Antonio Barboza, a requerimento do mesmo, sendo o réo delinquente Francisco José de Andrade.

Parte do occorrido no Districto da capital, presos a ordem do Subdelegado.

Dia 28 de Maio. — Justino escravo do capitão José Mauricio por andar fugido.

Dia 30 de Maio. — Cactano escravo de Martinho José Galado, e Rafael escravo de Antonio Pereira da Silva a requisição de seus senhores.

Martinho Francisco da Silveira, por ser encontrado em barulho.

Dia 1.º de Junho. — José escravo de Manoel Magalhães por andar fugido.

Secretaria da Policia 5 de Junho de 1849.

AUGUSTO GALDINO DE SOUZA.

## Partida e Chegada dos Correios.

Cidade de São Francisco, Porto Bello, Norte: saídas 6 e 21 de todos os mezes; chegadas: 4 e 19.

Cidade de Laguna, saídas: 4 e 18; chegadas: 16 e 30.

Villa de Lages, sahida: 1; chegada: 24.

A correspondencia com esta villa é por intermedio da Secretaria do Governo.

## ANNUNCIOS.

Vende-se umas braças de terrenos a gosto do comprador, na rua do Matto-Grosso da chacara que foi do falecido Bastos, para parte do Norte, achando-se o terreno todo plantado de arvores fructíferes como enxertos de todas as qualidades, de laranjeiras, jaboticamas, jaqueiras, abacates, cambocães, pecegueiros e mais fractas do paiz com boa agoa: quem a pretender dirija-se a mesma chacara a qualquer hora do dia. Na mesma vende-se um escravo de meia idade entendendo de roça, e soffrivel cosinheiro.



Vende-se huma crioula moça, sabe com perfeição fazer todo o serviço de uma caza de familia, trata-se na rua Aurea na caza em frente ao N.º 28 da mesma rua.

Vende-se uma morada de cazas de sobrado na rua da Cadeia caza n.º 2; uma outra na rua do Vigario, n.º 31; uma terrea na rua Bella do Senado, n.º 17; e outra pequena na rua do Governador n.º 9.

Alem d'estas propriedades, vende-se hum grande armazem na rua do Livramento n.º 22 e 3 chacaras sendo huã na rua do Passeio, cujo terreno não se duvida retalhar em porções de 10 braças. Na rua do Principe n.º 8 acharão com quem tratar.

Vende-se hum escravo perito official de Calafate: quem o pretender dirija-se a rua do Principe n.º 8.



Vende-se hum escravo de 28 annos de idade, muito sadio, entendido do serviço da lavoura, bom canoeiro; e tambem tem grande pratica do serviço de curtidor, quem o quizer comprar dirija-se á rua do Vigario caza n.º 15.

Vendem-se por modico preço, na rua do passeio uns terrenos com 5 braças e 8 palmas de frente, e 80 braças de fundos, quem as quizer comprar dirija-se ao escriptorio desta Typographia.



Vende-se na loja desta Typographia o VOCABULARIO DAS FLORES; papel de diversas qualidades, riquissimas facas de cortar papel, e algumas outras miudesas

Vende-se uma escrava moça e vistosa que sabe lavar, engommar, cozinhar com perfeição e todo o demais arranjo d'uma caza de familia, na rua Augusta, 27, loja de ferragem.

## 100.000 réis



De gratificação a quem apañhar ao pardo Joaquim, escravo de Bazilio Ferreira de Almada residente nesta cidade, que anda fugido á 14 meses: tem os signaes seguintes: huma cicatriz no rosto, falta de dentes na frente, alto, e bem apessoado, trabalha perfeitamente de capateiro. Quem ao menos der d'elle noticia certa, será igualmente gratificado.

## O CONCILIADOR CATHARINENSE.

Publica-se 2 vezes por semana, quartas e sabbados, o preço de sua assignatura he de 8.000 rs. por anno e 5.000 por semestre, pagos adiantados. Recbe-se assignaturas, nas casas dos Illm.º Snrs.

Commendador Marcos Antonio da Silva Mafra, Tenente Coronel Francisco Duarte e Silva, Joaquim José Teixeira Guimarães, e no escriptorio da Typographia rua Aurea n.º 3 onde se recebem quaesquer annuncios, ou communicados escriptos com decencia.

Os numeros avulsos vendem-se a 120 reis no escriptorio da Typographia.

Typographia Catharinense de EMILIO GRALIN.